

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL		Nº:
Número processo:	2024.07.17-0011	Vigência: 17/07/2024 - 17/07/2026
Atividade:	01 - AGROPECUÁRIA 01.01 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE (AVICULTURA, OVINOCAPRINOCULTURA, SUINOCULTURA, BOVINOCULTURA, BUBALINOCULTURA)	
Especificação:	BOVINOCULTURA	
INFORMAÇÕES DO REQUERENTE		
Requerente:	JOSE IDERLANDIO GOMES DA SILVA	
CNPJ/CPF:	008.718.893-74	
Contato:	(88) 9.9959-6547	
Endereço do empreendimento:	SITIO JATOBA, 0 - SANTA FELICIA - CEP: 63.560-000 - ACOPIARA-CE	
Financiamento:	SIM	Valor do projeto: 10.000,00

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 140 de 8 de dezembro de 2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 2030, de Junho de 2021, que institui o licenciamento ambiental e a taxa de licença ambiental no município de Acopiara, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto 090, de 22 de novembro de 2021, que isenta de licenciamento ambiental, uma vez que se enquadra abaixo do valor apontado como limite mínimo para respectiva atividade, ou não se enquadra em nenhum dos critérios definidos na lista de atividades passíveis de licenciamento ambiental do Anexo I da COEMA 02/2019.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, expede a presente Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental.

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Esta dispensa de licenciamento não autoriza a supressão vegetal
- ✓ Esta dispensa de licenciamento não autoriza a realização de atividades em áreas de preservação permanente não consolidadas;
- ✓ Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- ✓ A Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA não autoriza a intervenção em áreas de Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, áreas de Quilombolas e/ou áreas de Assentamentos Rurais;
- ✓ Esta dispensa de licenciamento não autoriza o uso controlado do fogo;
- ✓ Submeter à prévia análise da Secretaria do Meio Ambiente qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- ✓ Esta dispensa de licenciamento não autoriza a construção ou reforma de barragens e açudes;
- ✓ A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta dispensa de licenciamento caso ocorra:
 - . Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - . Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

2ª VIA



Cartório de Registro Civil de Santa Felícia
Rua Nossa Senhora do Carmo,
Distrito de Santa Felícia - Acopiara/Ce
CNPJ: 095.493.280/0001-36

Rui Uchoa de Albuquerque
Oficial
José Martins da Cunha
Substituto

Certidão de Casamento

NOME
JOSÉ IDERLANDIO GOMES DA SILVA E FRANCISCA GOMES DA CUNHA SILVA

MATRÍCULA
136606 01 55 1994 2 00001 073 0000073 39

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES.

JOSÉ IDERLANDIO GOMES DA SILVA, nascido em Acopiara - Ceará, à 05 de Agosto de 1976, brasileiro, agricultor, filho legítimo de Francisco Alves da Silva e de Maria Gomes da Silva.
FRANCISCA GOMES DA CUNHA, nascida em Vila de Umari, Acopiara - Ceará, à 15 de Junho de 1978, brasileira, do lar, filha legítima de José Gomes da Cunha e de Cecília Francisca de Jesus.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

DIA MÊS ANO

DOIS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO

02

07

1994

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CONJUGES PASSOU A UTILIZAR

ELA PASSOU A ASSINAR: FRANCISCA GOMES DA CUNHA SILVA

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

ATO LAVRADO NO LIVRO B - 01, FOLHA 73, TERMO 073.
NÃO HÁ AVERBAÇÃO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE SANTA FELICIA
OFICIAL REGISTRADOR: RUI UCHOA DE ALBUQUERQUE
RUA, NOSSA SENHORA DO CARMO 344,
VILA UMARI ACOPIARA - CE CEP: 63560-000
CNPJ: 095.493.280/0001-36

O conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou Fé.
Santa Felícia - CE. 20 de Fevereiro de 2016.

José Martins da Cunha

Rui Uchoa de Albuquerque - Oficial - Titular
José Martins da Cunha - Substituto

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2689973469



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / TENISO DE CONDUCCION
2.11 NOME E SOBRENOME: JOSE IDEIRLANDO GOMES DA SILVA
22/05/2019



3 DATA, LOCAL E HORA DE EXPEDIENTE: 05/08/1978 ACOPIRANANCE
4 DATA DE VALIDADE: 27/10/2022
5 CATEGORIA: D
6 CATEGORIA DE VEICULO: 171102030
7 CATEGORIA DE VEICULO: 9402407241 SSP/CE
8 ENDEREÇO: 008 718 893, 74
9 ENDEREÇO: 07289226451
10 CATEGORIA DE VEICULO: BRASIL ERO
11 ENDEREÇO: FRANCISCO ALVES DA SILVA
12 ENDEREÇO: MARIA GOMES DA SILVA

ACOD	sigla	13	14	15	16	17	18	19	20
A	atual			171102030					
B	atual			171102030					
C	atual								
CI	atual								

LOCAL: FORTALEZA, CE

FORNOCAST FEAR 2689973469

CEARA

MARCELO MACHADO MARTOS
SECRETARIO DE TRANSPORTES
554 1043321
CE1 9619953300

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Acopiara
Secretaria de Meio Ambiente

SEMA



PROCESSO: 2024.07.17-0011
DATA DA SOLICITAÇÃO: 17/07/2024

PROCESSO: 2024.07.17-0011 - 17/07/2024	
Tipo de processo:	DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Atividade:	01 - AGROPECUÁRIA 01.01 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE (AVICULTURA, OVINOCAPRINOCULTURA, SUINOCULTURA, BOVINOCULTURA, BUBALINOCULTURA)
Especificação:	BOVINOCULTURA
INFORMAÇÕES DO REQUERENTE	
Requerente:	JOSE IDERLANDIO GOMES DA SILVA
CNPJ/CPF:	008.718.893-74
Contato:	(88) 9.9959-6547
Endereço do empreendimento:	SITIO JATOBA, 0 - SANTA FELICIA - CEP: 63.560-000 - ACOPIARA-CE



Consortio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul

CNPJ: 08.873.411/0001-01

www.codessul.ce.gov.br/processoambiental/2162

ambiental



Av. Cazuzinha Marques, 258 Centro - CEP: 63.560-000 - Acopiara - CE
Telefone: 3565-0116 | meioambiente@acopiara.ce.gov.br

Av. Cazuzinha Marques, 258 Centro - CEP: 63.560-000 - Acopiara - CE
Telefone: 3565-0116 | meioambiente@acopiara.ce.gov.br



Consortio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul
ambiental
www.codessul.ce.gov.br/processoambiental/2162
CNPJ: 08.873.411/0001-01



Jose Idelrandio Gomes da Silva
Responsável

Acopiara/CE, 17 de Julho de 2024

Vem, mui respeitosamente, com fundamento na Legislação Municipal, Estadual e Federal

PROCESSO: 2024.07.17-0011 - 17/07/2024	
Tipo de processo:	DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Atividade:	01 - AGROPECUÁRIA 01.01 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE (AVICULTURA, OVINOCAPRINO-CULTURA, SUINO-CULTURA, BOVINOCULTURA, BUBALINO-CULTURA)
Especificação:	BOVINOCULTURA
INFORMAÇÕES DO REQUERENTE	
Requerente:	JOSE IDERLANDIO GOMES DA SILVA
CNPJ/CPF:	008.718.893-74
Contato:	(88) 9.9959-6547
Endereço do empreendimento:	SITIO JATOBA, 0 - SANTA FELICIA - CEP: 63.560-000 - ACOPIARA-CE

PROCESSO DE SOLICITAÇÃO

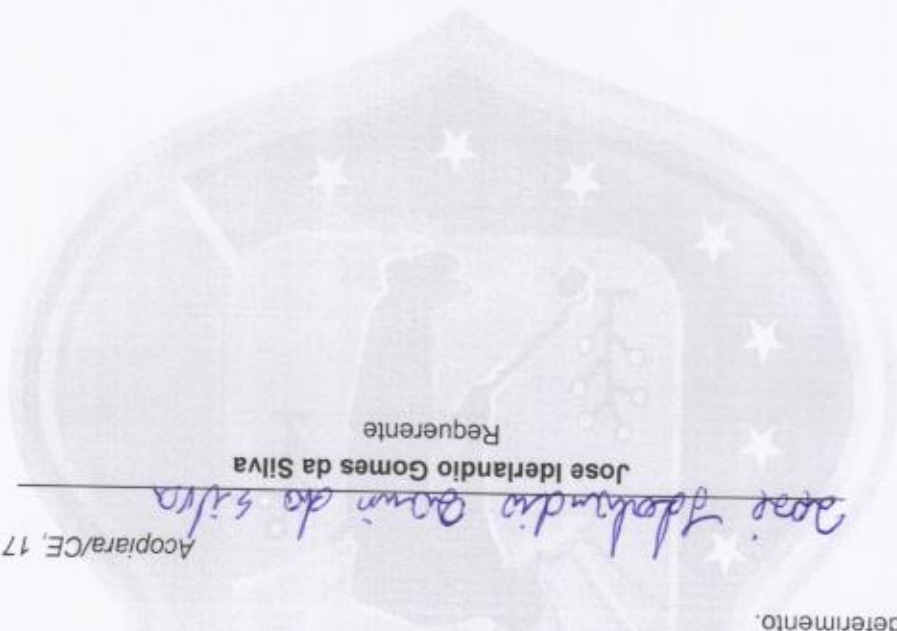
Prefeitura Municipal de Acopiara
Secretaria de Meio Ambiente

SEMA





Consortio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul
 CNPJ: 08.873.411/0001-01
 www.codessul.ce.gov.br/processoambiental/2162
 ambiental



Requerente

Jose Iderlandio Gomes da Silva

Jose Iderlandio Gomes da Silva

Acopiara/CE, 17 de Julho de 2024

Nestes termos,
 Peço deferimento.

Vem, mui respeitosamente, com fundamento na Legislação Municipal, Estadual e Federal

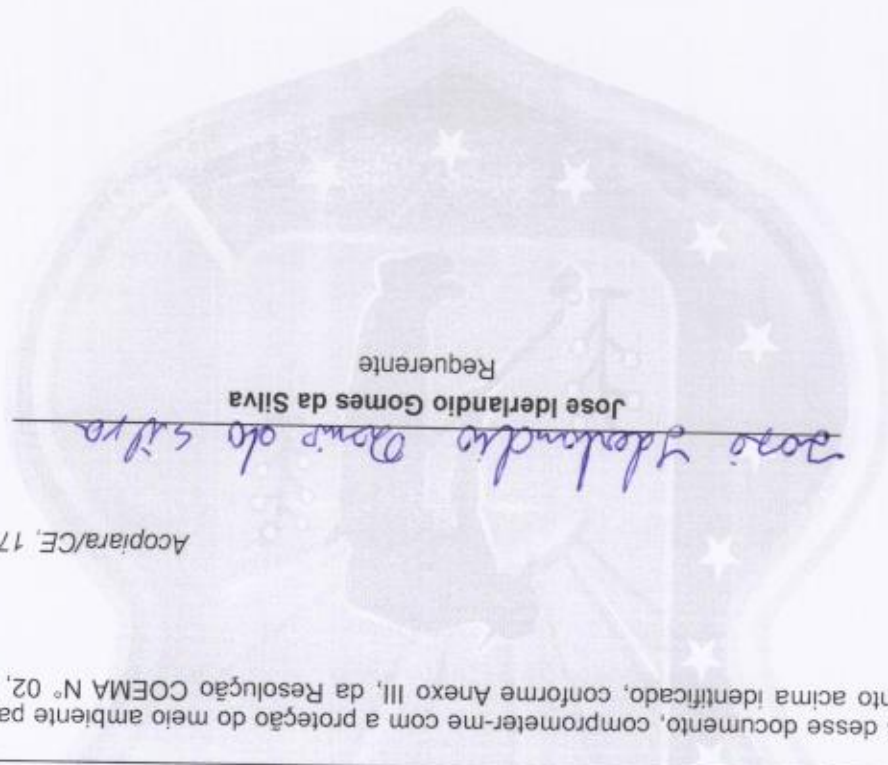
PROCESSO: 2024.07.17-0011 - 17/07/2024	
Tipo de processo:	DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Atividade:	01 - AGROPECUÁRIA 01.01 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE (AVICULTURA, OVINOCAPRINOCULTURA, SUINOCULTURA, BOVINOCULTURA, BUBALINOCULTURA)
Especificação:	BOVINOCULTURA
INFORMAÇÕES DO REQUERENTE	
Requerente:	JOSE IDERLANDIO GOMES DA SILVA
CNPJ/CPF:	008.718.893-74
Contato:	(88) 9.9959-6547
Endereço do empreendimento:	SITIO JATOBA, 0 - SANTA FELICIA - CEP: 63.560-000 - ACOPIARA-CE

REQUERIMENTO



Consortio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul
CNPJ: 08.873.411/0001-01
www.codessul.ce.gov.br/processoambiental/2162
ambiental

CODESSUL
Consortio de Desenvolvimento da
Região do Sertão Central Sul



Requerente

Jose Iderlandio Gomes da Silva

Jose Iderlandio Gomes da Silva

Acopiara/CE, 17 de Julho de 2024

Venho através desse documento, comprometer-me com a proteção do meio ambiente para implantação do empreendimento acima identificado, conforme Anexo III, da Resolução COEMA N° 02, de 11 de abril de 2019.

PROCESSO: 2024.07.17-0011 - 17/07/2024	
Tipo de processo:	DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Atividade:	01 - AGROPECUÁRIA 01.01 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE (AVICULTURA, OVINOCAPRINOCULTURA, SUINOCULTURA, BOVINOCULTURA, BUBALINOCULTURA)
Especificação:	BOVINOCULTURA
INFORMAÇÕES DO REQUERENTE	
Requerente:	JOSE IDERLANDIO GOMES DA SILVA
CNPJ/CPF:	008.718.893-74
Contato:	(88) 9.9959-6547
Endereço do empreendimento:	SITIO JATOBA, 0 - SANTA FELICIA - CEP: 63.560-000 - ACOPIARA-CE

TERMO DE COMPROMISSO



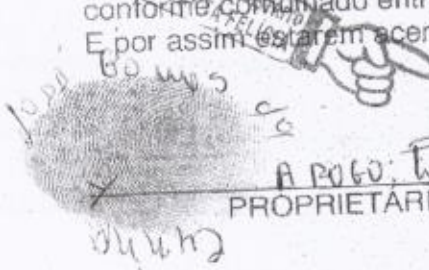
CONTRATO DE ARRENDAMENTO

Proprietário JOSE GOMES DA CUNHA
CPF 582.102.883-34 RG: _____ residente e domiciliado no
Sítio LIMARI distrito de SANTA FELICIA Município de
ACOPIARA disponibiliza sob forma de arrendamento por um
período de 05 anos uma área de terra de sua propriedade para exploração de
MILHO E FEIJÃO ou criação de BOLINOS, medindo
2017 (02) há (hectare) tendo como confinantes;

AO NORTE COM FRANCISCO JUVINO DA SILVA
AO SUL COM RAIMUNDO MACEDO DE LEMOS
AO LESTE COM A ESTRADA
AO OESTE COM LIVINO SOARES

Ao Sr. JOSE IDERLANDIO GOMES DA SILVA
Portador do CPF 008.718.893-74 e RG 94024027241
residente e domiciliado no Sítio LIMARI Distrito
SANTA FELICIA Município de ACOPIARA. Onde o
presente contrato apresenta condições de irrevogabilidade e irretroatividade para
ambas as partes se incluindo os herdeiros ou sucessores, no caso de falecimento
de qualquer dos contratados, obrigando-se estes ao total cumprimento das
clausuras ora compactuadas.

O presente contrato tem vigência de CINCO (05) anos a contar da
data de 11/11/2022 e será pago um percentual de _____ anualmente
conforme combinado entre as partes, proprietário e arrendatário.
E por assim estarem acertadas, ambos assinam abaixo.

JOSE GOMES DA CUNHA

PROPRIETÁRIO

JOSE IDERLANDIO GOMES DA SILVA
ARRENDATÁRIO

JOÃO BARBARA DE OLIVEIRA
TESTEMUNHA


EMERSON JOSÉ SILVA DA ROSA
TESTEMUNHA

ACOPIARA - CE, 01 de NOVEMBRO de 2022

Reconheço por autenticidade semelhante as assinaturas de JOSE GOMES DA CUNHA, JOSE IDERLANDIO GOMES DA SILVA, JOÃO BARBARA DE OLIVEIRA e EMERSON JOSÉ SILVA DA ROSA.
Dou fé Dist. de Santa Felícia - Acopiara - CE, em 11/11/2022.

10 DO REGISTRO CIVIL DO DEPARTAMENTO DE SANTA FELICIA - Ceará Senhora do Carmo S/Nº-000 Acopiara - CE

PNWH 02
RECONHECIMENTO DE FIDELIDADE
DB334808




Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

- ✓ Manter a Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- ✓ A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA Nº 02/2019;
- ✓ Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental NÃO EXIME do rigoroso cumprimento aos regramentos específicos referentes à instalação / operação de atividades inseridas em Unidades de Conservação ou suas zonas de amortecimento.
- ✓ Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental NÃO EXIME o atendimento às normas de uso e ocupação do solo do município.
- ✓ No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à Secretaria do Municipal do Meio Ambiente.

ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente documento implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

- ✓ A renovação desta Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Dispensa, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da mesma.

Acopiara/CE, 17 de Julho de 2024.



Maria Aldanila Silva Holanda Oliveira
Secretária



CODESSUL
Consortio de Desenvolvimento da
Região do Sertão Central Sul

Consortio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul
CNPJ: 08.873.411/0001-01
www.codessul.ce.gov.br/processoambiental/2162
aAmbiental



CEBULA DE CREDITO BANCARIO

Nº 2024.00230.00002414.C-01 Vencimento: em 6 de Junho de 2029

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Nos termos da cláusula FORMA DE PAGAMENTO, pagaremos (emos) ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede em Fortaleza, Ceará, na Avenida Dr. Síllas Munguba, nº 5.700, Bairro Passaré, inscrito no CNPJ/ME nº 07.237.373/0001-20, doravante denominado simplesmente BANCO, ou à sua ordem, a quantia de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), em moeda corrente, valor do crédito deferido exclusivamente para realização de CUSTEIO no(s) imóvel(is) rural (is) SÍTIO JATIBA de JOSE GOMES DA CUNHA, situado(s) no(s) Município(s) de ACOPIARA, Estado(s) CE, conforme orçamento a seguir.

ORÇAMENTO			
Descrição do(s) Item(ns) do Empendimento	Qtd./Unid.	Vr. Unit.(R\$)	Vr. Total (R\$)
01 - AQUISIÇÃO DE RAÇÃO	1,00 Quantidade	10.000,00	10.000,00
TOTAL FINANCIADO			10.000,00

FONTE DE RECURSOS: O crédito aberto será financiado com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - .

PRÉ-DESEMBOLSO - o desembolso de qualquer parcela do crédito ocorrerá mediante apresentação da Licença Ambiental, do Protocolo ou do Requerimento de solicitação de Licença Ambiental correspondente, conforme as permissões da legislação ambiental local.

DESEMBOLSO - O crédito aberto será desembolsado em moeda corrente, em uma única parcela, nas épocas definidas no orçamento deste instrumento, mediante crédito na conta corrente do EMITENTE/CREDITADO, mantida no BANCO, podendo este liberar diretamente aos fornecedores ou prestadores de serviços os valores referentes à aquisição de bens e à realização de serviços.

PRAZO PARA DESEMBOLSO - Não havendo infringido nenhuma das cláusulas deste instrumento nem as regras do crédito rural, o EMITENTE/CREDITADO poderá sacar o valor do crédito ora ajustado no prazo máximo de 88 (oitenta e oito) dias contados da data de emissão deste instrumento de crédito, ficando, desde já, esclarecido que, expirado esse prazo, o BANCO ficará desobrigado de fazer qualquer desembolso por conta deste instrumento.

SUSPENSÃO DE DESEMBOLSO - Será suspenso qualquer desembolso previsto neste instrumento caso ocorra de:

- I - sentença condenatória transitada em julgado, em razão da prática de atos, pelo EMITENTE/CREDITADO, que importem em discriminação de qualquer natureza, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição ou crime contra o meio ambiente.
- II - decisão condenatória administrativa ou judicial, apta a produzir efeitos, que importe em proibição de contratar com instituições financeiras oficiais ou com a Administração Pública, ou de receber benefícios ou incentivos creditícios, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, em razão da prática de atos ilícitos definidos em lei.
- III - Inadimplência do EMITENTE/CREDITADO em relação ao pagamento dos encargos e/ou do principal de qualquer obrigação contratada junto ao BANCO;
- IV - existência de registro do EMITENTE/CREDITADO no Cadastro Informativo dos Créditos

Companhia Energética de São Paulo
 Rua Nelson de Barros, 150 - Vila Alpargadas - São Paulo - SP
 CEP: 07.100-000 Fone: (11) 5010-1000

BT RESIDENCIAL - RESIDENCIAL - AR41Z01 -
 462000 - 578591-FAE-005
JOSE GOMES DA CUNHA
 TRAVESSA NOSSA SENHORA APARECIDA, 100, 100
 SANTA FELICIA ACOPIARA, CE
 CEP: 83660-000
 CPF: 102.881.102-88 - INSC. EST. ISENTO

47632
 N. DO CLIENTE

RS 189,30
 TOTAL A PAGAR

05/2024
 VENCIMENTO

24/05/2024
 DATA DE PAGAMENTO

NOTA FISCAL Nº 114213004 - SÉRIE ÚNICA / DATA DE EMISSÃO: 17/05/2024
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://idre.portal.srzavirtual.rs.gov.br/nf3econsulta>
 chave de acesso:
 2324 0507 0472 5100 0170 6500 0142 2130 0420 6545 7042
 Protocolo de autorização: 000000000000000000 - 00
 CFP 5256 VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NAO CONTRIBUINTE
 Data de apresentação: 17/05/2024

Períodos: Band. Tarif.: Verde; 17/04 - 17/05
 Informações que a tarifa da Enel Ceará foi reajustada, em média, em - 2,81%, por meio da REH Aneel nº 3.319/2024. Com vigência de 22/04/2024 a 21/04/2025. Bandeira verde em maio/24, sem custos adicionais na fatura. Informações: www.aneel.gov.br.

DATA DE CANCELAMENTO	DATA DE CANCELAMENTO	DATA DE CANCELAMENTO
17/05/2024	17/05/2024	17/05/2024
17/05/2024	17/05/2024	17/05/2024

DESCR. DA FATURA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Enel - Tarifa Verde	0,0000	100,13	0,0000
Enel - Tarifa Verde	0,0000	13,02	0,0000
Enel - Tarifa Verde	0,0000	2,00	0,0000
Enel - Tarifa Verde	0,0000	531	0,0000
Enel - Tarifa Verde	0,0000	300	0,0000
Enel - Tarifa Verde	0,0000	0,03	0,0000
Enel - Tarifa Verde	0,0000	1,16	0,0000
SUBTOTAL FATURAMENTO:		161,98	27,32
SUBTOTAL OUTROS:			189,30
TOTAL:			216,62

DESCR. DA FATURA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Enel - Tarifa Verde	0,0000	100,13	0,0000
Enel - Tarifa Verde	0,0000	13,02	0,0000
Enel - Tarifa Verde	0,0000	2,00	0,0000
Enel - Tarifa Verde	0,0000	531	0,0000
Enel - Tarifa Verde	0,0000	300	0,0000
Enel - Tarifa Verde	0,0000	0,03	0,0000
Enel - Tarifa Verde	0,0000	1,16	0,0000
SUBTOTAL FATURAMENTO:		161,98	27,32
SUBTOTAL OUTROS:			189,30
TOTAL:			216,62

Tipo de LID: LID - MED: Média de consumo: MIB - número de usin: APT - Autômetro

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE CONTAS VENCIDAS



RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR



Registro no CAR: CE-2300309-16D0.9DEC.BFEA.41DD.AD6E.55CB.A663.E84D	Data de Cadastro: 16/04/2020 08:26:51
---	---------------------------------------

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Nome do Imóvel Rural: SÍTIO JATOBA	
Município: Acopiara	
UF: Ceará	
Coordenadas Geográficas do Centroide do Imóvel Rural:	Latitude: 06°01'29,67" S
	Longitude: 39°13'18,73" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 2,3847	Módulos Fiscais: 0,0596
Código do Protocolo: CE-2300309-ABC7.4DCE.F7FE.A791.C910.5953.7CBA.5B1A	

INFORMAÇÕES GERAIS

- Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
- O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
- As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
- Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou domínial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico www.car.gov.br;
- Esta inscrição do imóvel Rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
- Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
- A inscrição do Imóvel Rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
- O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o Imóvel Rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.



RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR



Registro no CAR: CE-2300309-16D0.9DEC.BFEA.41DD.AD6E.55CB.A663.E84D | Data de Cadastro: 16/04/2020 08:26:51

Imóvel			
Área Total do Imóvel	2,3847	Área Consolidada	1,8228
Área de Serviço Administrativa	0,0000	Remanescente de Vegetação Nativa	0,4928
Área Líquida do Imóvel	2,3847	Reserva Legal	
APP / Uso Restrito		Área de Reserva Legal	0,5191
Área de Preservação Permanente	0,0000		
Área de Uso Restrito	0,0000		

Assinatura

Nome: **ARIADNYY GOMES DA SILVA**



Identidade: 20122143009 CPF: 091.773.403-37

Nº CAF: CE022024.01.001175892CAF

UF/Município da residência: CE/Acoplara

Validade: 19/02/2024

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Coordenação-Geral de Cadastro Nacional de Agricultura Familiar

Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017

Telefone: _____

Data de emissão: 19/02/2024

Entidade Emissora: **SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE ACOPIARA/CE**

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.



Assinatura

Nome: **ARTHUR GOMES DA SILVA**



Identidade: 20122143033 CPF: 091.773.253-70

Nº CAF: CE022024.01.001175892CAF

UF/Município da residência: CE/Acoplara

Validade: 19/02/2024

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Coordenação-Geral de Cadastro Nacional de Agricultura Familiar


Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017

Telefone: _____

Data de emissão: 19/02/2024

Entidade Emissora: **SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE ACOPIARA/CE**

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.



Assinatura

Nome: **FRANCISCA GOMES DA CUNHA SILVA**


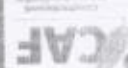
Identidade: 20086424356 CPF: 908.901.083-15

Nº CAF: CE022024.01.001175892CAF

UF/Município da residência: CE/Acoplara

Validade: 19/02/2024

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Coordenação-Geral de Cadastro Nacional de Agricultura Familiar

Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017

Telefone: _____

Data de emissão: 19/02/2024

Entidade Emissora: **SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE ACOPIARA/CE**

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.



Assinatura

Nome: **JOSE IDERLANDO GOMES DA SILVA**



Identidade: 94024027241 CPF: 008.718.893-74

Nº CAF: CE022024.01.001175892CAF

UF/Município da residência: CE/Acoplara

Validade: 19/02/2024

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Coordenação-Geral de Cadastro Nacional de Agricultura Familiar


Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017

Telefone: _____

Data de emissão: 19/02/2024

Entidade Emissora: **SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE ACOPIARA/CE**

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.



O primeiro erro prático cometido em relação ao
 mundo das coisas que percebemos a um nível comum
 é a ideia de que não há nada além do que vemos.
 De fato, há muitas coisas que não podemos ver
 com os olhos, mas que existem e que nos afetam.
 Por exemplo, a gravidade, o campo magnético da
 Terra, as ondas de rádio, etc. Essas coisas não
 são visíveis, mas são reais e têm efeitos reais.
 Portanto, não devemos nos limitar apenas ao que
 podemos ver com os olhos. Devemos considerar
 também as coisas que não podemos ver, mas que
 sabemos que existem por outros meios.
 Isso nos leva a uma visão mais ampla do mundo.
 Não devemos nos limitar apenas ao que vemos,
 mas devemos considerar também as coisas que
 não podemos ver, mas que sabemos que existem.
 Isso nos ajuda a entender melhor o mundo ao
 nosso redor e a tomar decisões mais sábias.
 Portanto, devemos sempre lembrar que há muito
 mais do que vemos. Devemos ser humildes e
 reconhecer que não sabemos tudo. Isso nos ajuda
 a aprender mais e a crescer como seres humanos.
 Portanto, não devemos nos limitar apenas ao que
 podemos ver com os olhos. Devemos considerar
 também as coisas que não podemos ver, mas que
 sabemos que existem e que nos afetam.

O primeiro erro prático cometido em relação ao mundo das coisas que percebemos a um nível comum é a ideia de que não há nada além do que vemos. De fato, há muitas coisas que não podemos ver com os olhos, mas que existem e que nos afetam. Por exemplo, a gravidade, o campo magnético da Terra, as ondas de rádio, etc. Essas coisas não são visíveis, mas são reais e têm efeitos reais. Portanto, não devemos nos limitar apenas ao que podemos ver com os olhos. Devemos considerar também as coisas que não podemos ver, mas que sabemos que existem e que nos afetam. Isso nos leva a uma visão mais ampla do mundo. Não devemos nos limitar apenas ao que vemos, mas devemos considerar também as coisas que não podemos ver, mas que sabemos que existem. Isso nos ajuda a entender melhor o mundo ao nosso redor e a tomar decisões mais sábias. Portanto, devemos sempre lembrar que há muito mais do que vemos. Devemos ser humildes e reconhecer que não sabemos tudo. Isso nos ajuda a aprender mais e a crescer como seres humanos. Portanto, não devemos nos limitar apenas ao que podemos ver com os olhos. Devemos considerar também as coisas que não podemos ver, mas que sabemos que existem e que nos afetam.

Valioso pois por parte do a pela clausula contida
 trinta e cinco dias de prazo de dominio exclusivo
 prazo, mais o compromisso que em dita prova de
 trinta e cinco dias de prazo de dominio exclusivo
 para que se a firma devida de obra em contrato
 no qual se li suceder. E pelo compromisso foi
 de honorario que nenhuma a presente escritura pelo
 modo que a renda estipulada por esta de escritura
 sendo assim a respectiva a escritura entre si e
 a validade da para formula escritura mais para
 a presente escritura pretendendo que nenhuma
 com a empresa e outras testemunhas idôneas
 como abaixo se vê.

Em 26 de Novembro de 1987
 o Tabelião Manoel Manoel
 Manoel Manoel da Silva
 Manoel Manoel da Silva
 Manoel Manoel da Silva

reconheço a firma de Roberto Manoel
Manoel Manoel
Manoel Manoel
Manoel Manoel
 de 1987.

05.716.980/0001-47
 CARTORIO MARQUES
 PRACA MONSENHOR COELHO, 79
 ACQUIARA - CE

Aceptada, em 30 NOV de 1987
 em texto da verdade.

Evandro Marques Helando
 Tabelião

CARTORIO MARQUES
 P. Officio
 EVANDRO MARQUES HOLANDA
 Tabelião
 Sr. NILCE R. MARQUES
 sc. Substituto
 Fone: 725-0000

Volozze pois por este etc e pela clausula corate
 tuicute transfero todo direito dominio e lucros
 posse, uso e gozo e habito que em dita porra de terra
 ta adra' quoda vada o comprador se engrasar como
 dita que e a fim de dar a dita em duto de
 a guerra. Ihi succede. E pelo o comprador far
 de dorado que mantem a presente escritura que
 avoda por a dita estipulando por dita de natura
 vada com o vendedor a escritura entre si e
 os heredeiros e por forma engada mais por
 a presente escritura pntando que mais
 lora o comprador e com o vendedor idemas
 como acima do ver


Feito em 26 de Novembro do anno de 1787
 O Celista Manoel Masciel

e presento testemunhas de verdade
 e Gali Rodriguez de Carvalho

assinado a firma de Gali Rodriguez de Carvalho

e presento testemunhas de verdade
 e Gali Rodriguez de Carvalho

Aceptado em 30 NOV 1787 de 19
 em test. de verdade.


 Manoel Masciel

11-47 7
 123 7

05.716.983/00
 CARTORIO NOTARIAL
 TERÇA MONTEVIDEO CENTRO - CEP 91.000
 ACOMPARA - 2

Leonardo Marques Holanda
 Tabelião

CARTORIO NOTARIAL
 P. OFFICINA
 SRO MARQUES SOLIMES
 Tabellão
 P. NUNDE & MARQUES
 Soc. Subscritores
 Av. Itália - Caixa - Fone: 729-0264

a respeito da de quaisquer dúvida au embargo a
 fizes esta venda boa firme a Valiosa pois por esta
 ato a pela clausula constituinte haufi rione todos
 os direitos e obrigações exercicio por se a e embargo
 que em dita posse de terra tenhamos podendo o
 comprador de empresa como sua que si e fica sendo
 de ora em diante ou a quem lhe suceder. E pelo o com-
 prador foi declarado que aceita a presente escritura pelo
 modo bato e nela estipulado para esta de intese nearde laos
 e ajustado e contratado entre si a os vendedores e para fir-
 mada em oitavas passas a presente escritura particular
 que por assinamos com o comprador e outros testemunhas
 e de nos como abaixo si vir.

Omeri 21 de Setembro do ano de 1987
 + Manoel Francisco Costa
 + Raimundo Demerando de Jesus
 + Jose Gomes da Cunha
 + Manoel Rodrigues de Carvalho
 + Gasi Rodrigues de Carvalho

comparece a firma de Handri Francisco
Costa - Praximil Venancio
de Jesus - José Ramos de Jesus
Manoel Rodrigues de Carvalho e
porid Rodrigues de Carvalho, Dono da
 Acopiana, em 30 NOV 1987 de 19
 Sua test. [assinatura] da verdade.

Evandro Marques Holanda
 Tabelião

CARTÓRIO MARQUES
 1º. Officio
EVANDRO MARQUES HOLANDA
 Tabelião
 AT. NICE R. MARQUES
 Esc. Substituto
 Acopiana - Ceará - Fone: 725-0266

05.716.983/0001-47
 CARTÓRIO MARQUES
 PRAÇA MONSENHOR COELHO, 79
 CENTRO - CEP 63.160
 ACOPIARA - CE

Escritura Pretulor de
compra e venda que em
si faziam e assignaram
Venditor Calisto Mendes Ma
cul e como comprador Jo
Gomes da Cunha em feitura
de Calisto de Vas.

Digo eu Calisto assendo que entre os demais
que possuo e bem assim uma posse e sita
no lugar denominado Sitio Jacobi do Melado
por Jo Nepomuceno Gomes de igual nome do
da Coroa que me dei (2) duas vezes e que a
me da mesma propriedade no presente com a
Extensão que segue para o Sitio Medoquize no
com o mesmo comprador Jo de Vas Vas
Neste com os seus ~~herdeiros~~ ~~herdeiros~~ ~~herdeiros~~
Francisco Julião da Silva herdeiro por
por os ho. Jo de Vas de Vas e entre os
Escritura Pretulor de
que assim herdeiro e presente livre e desembar
da de quaisquer erros de justiça foi feita e ass
esta dita escritura me foi vender como
efectivamente vendida e assim se fez com
da Cunha herdeiro e assim se fez com
e domiciliado no lugar Jacobi do Melado
pelo preço líquido de (27) (27) (27) de
Cruzados que em moeda corrente e legal de
representa meus desmos de comprador e
meu e presente presente pela qual e
meu foga de d'ouro de Jo de Vas e
qual quanta de paga por meio meus
d'ouro mercantiles por d'ouro de d'ouro.
me e presente de d'ouro de d'ouro.